



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3041

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Descaracteriza ou desafeta os bens que especifica, convertendo-os em bens dominicais ou patrimoniais e para recompor transforma a Gleba Remanescente IV em Área Verde IV”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, os bens de uso comum do povo, sendo convertidos em bens dominicais ou patrimoniais, imóveis de propriedade do **Município de Itajubá**, caracterizados como: **Área Verde IIb** com **área de 682,65m²**, situado à Rua Projetada 13, no loteamento Nova Canaã, no bairro Rebourgeon, nesta cidade, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 40.341, em 06/12/2013, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa e **Área Verde IIIb** com **área de 1.775,25m²**, situado à Rua Projetada 6, no loteamento Nova Canaã, no bairro Rebourgeon, nesta cidade, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 40.343, em 06/12/2013, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa.

Art. 2º Para recompor as desafetações referidas no artigo anterior fica o bem designado **Gleba Remanescente IV** com área de **8.964,87m²**, localizada a Rua Projetada 11, loteamento Nova Canaã, bairro Rebourgeon, nesta cidade, transformada em **Área Verde IV**, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa. Imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula n.º 35.872 em 26 de janeiro de 2009.

Art. 3º As desafetações especificadas no artigo 1º têm por objetivo viabilizar a implantação de 12 lotes, no referido loteamento para construção de 12 unidades habitacionais, para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de março de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo